ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO YIELD HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 34.553.995/0001-30
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de agosto de 2026, às 14h40min, de forma eletrônica pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **YIELD HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 34.553.995/0001-30 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Administradora"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **STRIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ('Gestora'').

3. MESA: Presidente: o Sr. Lidiane Chicarolli, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) a alteração do Regulamento do Fundo para incluir a possibilidade de realização de emissões de cotas pela Administradora, independentemente de prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, até o limite do capital autorizado de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do § 4º do art. 52 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;

b) a alteração da alínea "e" do art. 64 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, para prever que o direito de preferência dos Cotistas não será aplicável às emissões de cotas realizadas dentro do limite do capital autorizado, permanecendo inalteradas as demais hipóteses previstas no Regulamento;

c) a consolidação do regulamento do Fundo;

d) a 1ª emissão da 3ª série de cotas da subclasse subordina Mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e

e) A autorização para a Administradora e Gestora em conjunto e/ou separadamente a praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

6. DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a) a alteração do Regulamento do Fundo para incluir a possibilidade de realização de emissões de cotas pela Administradora, independentemente de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, até o limite do capital autorizado de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do § 4º do art. 52 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;

b) a alteração da alínea "e" do art. 64 da Parte Geral do Regulamento do Fundo para estabelecer que o direito de preferência dos Cotistas não será aplicável às emissões de cotas realizadas no âmbito do capital autorizado previsto no Regulamento, permanecendo inalterada a obrigatoriedade de observância do referido direito nas demais emissões de cotas que dependam de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas;

c) a consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações aprovadas nesta Assembleia, conforme versão consolidada constante do Anexo III da presente ata;

d) a 1ª emissão da 3ª série de cotas da subclasse subordina Mezanino do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II" e "Anexo II.1"); e

e) A autorização para a Administradora e Gestora em conjunto e/ou separadamente a praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Os Cotistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Cotistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Administrador e o Gestor integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de agosto de 2026

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 11/08/2026 16:10 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 11/08/2026 16:46 -03:00

Erick Sayans
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 11/08/2026 13:54 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Assinado eletronicamente por:
Hugo Szmidt Neto
CPF: ***.037.160-**
Data: 11/08/2026 14:49 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Natália Bertol
CPF: ***.181.910-**
Data: 11/08/2026 12:38 -03:00

STRIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS DA SUBCLASSE MEZANINO – YIELD HUNTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/ nº 34.553.995/0001-30

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Mezanino**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Mezanino**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Mezanino**" e "Subclasse **Mezanino**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Mezanino**.

5. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Mezanino** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Mezanino**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Mezanino**.

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE MEZANINO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS DA SUBCLASSE MEZANINO YIELD HUNTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 34.553.995/0001-30

A **3ª** Série de Cotas **Subordinada** da Classe **Mezanino** – Responsabilidade Limitada do YIELD HUNTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.553.995/0001-30 ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Mezanino**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Mezanino:	R$ **1.000.000,00 (Um milhão)** reais.
Quantidade de Cotas Subordinada Mezanino:	**1.000 (Mil)** cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a **1ª** Emissão de Cotas **Subordinada Mezanino** da **3ª** Série da Classe **Mezanino** – Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta Pública
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Qualificados
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Data de Resgate:	36 meses, prorrogáveis por 12 meses adicionais.
Meta de Remuneração:	CDI +3,5%
Datas de Pagamento:	36 meses, prorrogáveis por 12 meses adicionais.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino:	As Cotas **Subordinada Mezanino** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino:**	As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 11/08/2026 13:54 -03:00

YIELD HUNTER - FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 34.553.995/0001-30